

Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



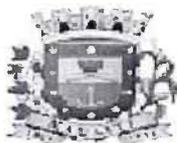
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços N. 2019.08.05.1.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de construção de rede de drenagem no Distrito de Palestina, Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data da Abertura : 04 de outubro de 2019.
Horário : 9h00min
Local : Prefeitura Municipal de Mauriti
Endereço : Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Mauriti/CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, em sessão pública, nomeada pela Portaria n. 19/GP/2019, de 01 de fevereiro de 2019, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Otaciano Pereira Luciano, Osvaldo Sabino de Sousa, José Marlon Gomes de Sousa e Maria Daylla Felinto Braga, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem abertos e analisados os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas referentes à Tomada de Preços n. 2019.08.05.1, cujo objeto supracitado, sendo elas S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI – ME, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, FV CONSTRUÇÕES EIRELI, SEDNA ENGENHARIA LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, J DE FONTE RANGEL EIRELI, S & T CONST. E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI e MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. Pontualmente às 9h00min, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor Osvaldo Sabino de Sousa para secretariar a reunião. Fora destacado primeiramente que nenhum dos licitantes se fizera presente. Desta forma o Senhor Presidente apresentou os envelopes de propostas de preços devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou a abertura dos referidos envelopes. Abertos os mesmos, deu-se início a uma minuciosa análise por parte da Comissão junto a todas as propostas apresentadas, sendo realizada inclusive uma leitura em voz alta dos preços para que fosse confeccionado o mapa comparativo para se saber qual dos licitantes apresentaria a melhor proposta para a Administração. Feita a devida comparação constatou-se o seguinte resultado: a empresa **S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA** apresentou melhor proposta no valor global de R\$ 37.021,28 (trinta e sete mil vinte e um reais e vinte e oito centavos). Vale destacar ainda que tiveram suas propostas consideradas desclassificadas as seguintes empresas: **JAO**



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (Apresentou orçamento, composição de todos os custos unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, sem estarem devidamente assinadas pelo engenheiro responsável técnico); **M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES** (Apresentou orçamento, composição de todos os custos unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, sem estarem devidamente assinadas pelo engenheiro responsável técnico); e **S & T CONST. E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** (Não apresentou Orçamento - Planilha Orçamentária - o que inviabiliza a análise da proposta). Ademais vale salientar que a empresa que apresentou melhor proposta não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo, portanto, que conforme determina o artigo 44, § 1º, da Lei Complementar n. 123/06, assegurado como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ficará concedido à microempresa/empresa de pequeno porte mais bem classificada, a saber, a empresa **MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cujo termo inicial será o primeiro dia útil subsequente da publicação na Imprensa Oficial, a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta do certame, nos termos do art. 45 da cogitada Lei Complementar. Ato contínuo, o Senhor Presidente recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo vencedor, informando ainda que, o presente julgamento deverá ser publicado na Imprensa Oficial, quando, a contar desta data, ficará aberto o prazo legal para a interposição de possíveis recursos. Destacouse também que, os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes inabilitadas permaneceriam em poder da Comissão de Licitação até o seu devido resgate. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, *[assinatura]* Osvaldo Sabino de Sousa, que secretariei e pelos demais membros da Comissão.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Otaciano Pereira Luciano	<i>[assinatura]</i>
Membro	Osvaldo Sabino de Sousa	<i>[assinatura]</i>
Membro	José Marlon Gomes de Sousa	<i>[assinatura]</i>
Membro	Maria Daylla Felinto Braga	<i>[assinatura]</i>